



**União dos Produtores
de Bioenergia**

**CONSECANA
CIRCULAR Nº 17/2000 - 17/07/00**

CONSECANA-SP – Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo

Em reunião realizada no dia 17 de julho de 2000, foram tomadas as seguintes definições:

- 1- A Unidade Industrial que se dispuser a determinar o teor de Açúcares Redutores no caldo de cana-de-açúcar (AR), diretamente, pelo método de Lane & Eynon, deverá respeitar o número mínimo de amostras constantes do item 1.10 das Normas Operacionais de Avaliação da Qualidade da Cana-de-Açúcar, página 58 do Manual de Instruções do CONSECANA-SP, 2ª edição.
- 2- O preparo da amostra de cana-de-açúcar, para fins de análise pelo método da prensa, deverá seguir as instruções constantes no item 8 do Anexo V das Normas Operacionais de Avaliação da Qualidade da Cana-de-Açúcar, página 87 do Manual de Instruções do CONSECANA-SP, 2ª edição. No que diz respeito aos aparelhos desintegradores de cana-de-açúcar, lembramos que é essencial preservar as especificações do fabricante.
- 3- Lembramos, por outro lado, que o uso de novos equipamentos, instrumentos analíticos e reagentes não mencionados no Anexo I ou nas Normas Operacionais, do Manual de Instruções do CONSECANA-SP, 2ª edição, somente poderá ocorrer após teste e aprovação pela CANATEC-SP (Artigo 5º do Anexo I do Regulamento).

Fonte: Consecana



Imprimir